

PORTARIA 85/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DSPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO E INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CASO DE OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 916/2020, de 04 de março de 2020, que proíbe a realização de queimadas no Município de Juquiá, dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e imposição de sanções administrativas, e dá outras providências.

Considerando que o artigo 10 da referida lei, prevê:

” Artigo 10- São autoridades competentes, para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo, os servidores responsáveis pela Fiscalização de Meio Ambiente, que são os membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente; designado pela Portaria específica, podendo contar com o auxílio da força policial”.

RESOLVE:

1º. Ficam designados os membros abaixo discriminados para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo, os servidores integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente responsáveis pela Fiscalização de Meio Ambiente, podendo contar com o auxílio da força policial.

CARLA ELIANA SOUSA VIEIRA- RG. nº 12.671.788-6, Fiscal Sanitário;

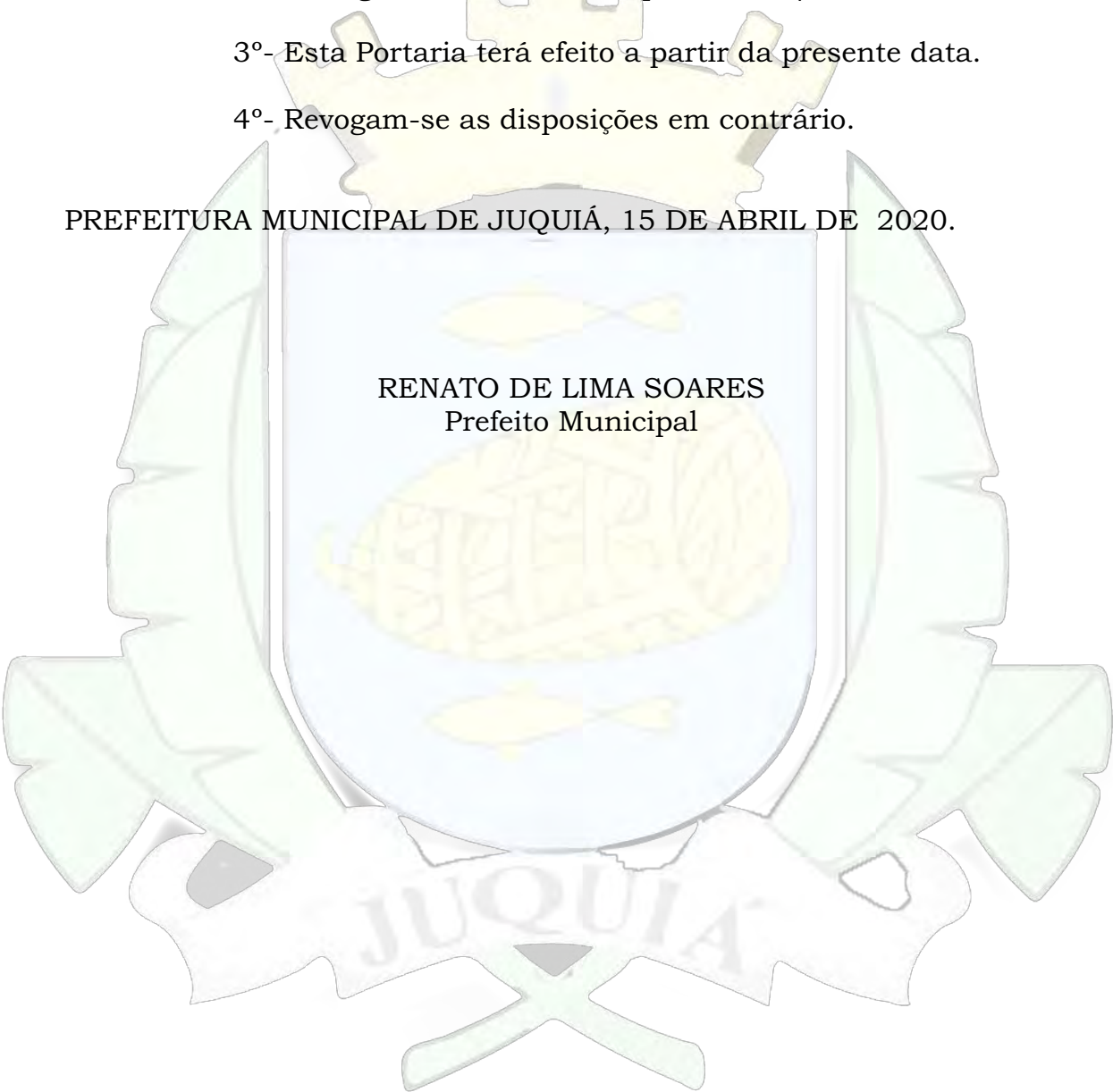
SONIA REGINA SANTOS CASTANHO- RG. nº 30.936.736-0, Chefe de Divisão Técnica de Políticas Agrícolas e Ambientais.

2º. Ficam assegurados aos agentes públicos designados, para o exercício das atividades de fiscalização, a entrada e permanência em áreas e estabelecimentos públicos e privados, com tipificação da infração ambiental, bem como a requisição de força policial para acompanhar as ocorrências, conforme § 4º do artigo 10, da Lei Municipal nº 916/2020.

3º- Esta Portaria terá efeito a partir da presente data.

4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE ABRIL DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal